



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 2508, de 31 de outubro de 2017**

**Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação no âmbito do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal, e dá outras providências.**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 1835, de 11 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) Bolsas de auxílio-alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), destinadas aos médicos que atuam no Município de Monte Mor, vinculados aos Programa “Mais Médicos” do Governo Federal, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2.013”.*


**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementares de necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 31 de outubro de 2017.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana